



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.247, DE 29 DE JULHO DE 2010

Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 7.404, de 15 de julho de 1993, alterado pelo Decreto nº 11.623, de 16 de maio de 2008

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 7.404, de 15 de julho de 1993, alterado pelo Decreto nº 11.623, de 16 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 5º Os preços registrados para materiais, gêneros ou serviços, quer sejam eles tabelados ou não pelos órgãos oficiais competentes, terão o prazo de validade de doze meses.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de julho de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de julho de 2010.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

